



Conselho Superior do Ministério Público

## **ATA DA 146ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08.05.2014), às dez horas e cinquenta e um minutos (10h51min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 146ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho e Clenan Renaut de Melo Pereira, Membros. Registrou-se a ausência justificada, do Secretário Marco Antonio Alves Bezerra. Consignou-se, ainda, a presença do Promotor de Justiça Célio Sousa Rocha. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Expediente – Encaminha comprovante de disciplinas cursadas e relatório de atividades, referentes ao mês de março de 2014, no curso de Mestrado em Gestão e Auditoria Ambiental, na UEMC-UNIVERSIDAD EUROPEA MIGUEL DE CERVANTES (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 2) Ofício nº. 232/14 – Comunica o Declínio de Atribuições proferido nos autos do Procedimento Preparatório nº. 039/2010 e informa encaminhamento ao Ministério Público Federal (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; 4) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório; 5) Promotores de Justiça remetem, para conhecimento, ofícios informando conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil; 6) Promotores de Justiça encaminham, para ciência, ofícios informando instauração de Procedimento Preparatório; 7) Promotores de Justiça enviam, para conhecimento e providências, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; 8) Ofício nº. 035/2014-4ªPJA. - Encaminha os autos do Inquérito Civil nº. 001/2012/GECEP (Dr. Octahydes Ballan Júnior); 9) E-mail, de 29 de abril de 2014 – Requer prioridade na designação de Promotores para atuarem na Comarca de Gurupi, enquanto não haja

Conselho Superior do Ministério Público

o provimento dos cargos vagos em definitivo (Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer); 10) Proposta de alteração do artigo 19 da Resolução CSMP nº 001/2012 (Dr. Marco Antonio Alves Bezerra); 11) Apreciação de feitos; 12) Outros assuntos. De início, a Presidente indicou o Conselheiro Alcir Raineri Filho como Secretário *ad hoc*, em razão da ausência justificada do Secretário titular. Logo após, apreciou-se **Expediente** da lavra da Dra Ana Paula Reigota Ferreira Catini, no qual remete comprovantes de disciplinas cursadas e relatório das atividades, trabalhos e pesquisas que participou durante o mês de março de 2014. A Presidente declarou cumprida a exigência regimental e determinou a juntada aos respectivos autos. Em seguida, o Secretário *ad hoc* deu conhecimento, em bloco, dos **itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07** da pauta, a saber: **(Item 02)** Ofício nº. 232/14, da lavra da Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, em que comunica o declínio de atribuição proferido nos autos do Procedimento Preparatório nº. 039/2010 e informa encaminhamento ao Ministério Público Federal; **(Item 03)** 1) Ofício nº. 236/2014 - Procedimento Investigatório nº. 039/13 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofício 084/2014 PJ/August. - Procedimento Administrativo Preliminar nº. 003/2011-MP/PJA (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida); 3) Ofício nº 83/2014/PJItgs – Peça de Informação nº 003/2014 (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 4) Ofício nº 233/2014-22ª PJC – Procedimento Preparatório nº 2012/26253 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 5) Ofício nº 238/2014-22ª PJC – Procedimento Preparatório nº 2013/16779 e Notícia de Fato nº 2012/8512 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 6) Ofício nº 255/2014-22ª PJC – Procedimento nº 2013/15881 (Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho); 7) Ofício nº 101/2014-PJA – Procedimento Administrativo nº 2012/2900 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 8) Ofício nº107/2014-PJA – Procedimento Administrativo nº 001/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado), todos **informando Ajuizamento de Ação Civil Pública e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta; (Item 04)** 1) Ofício nº 274/2014 – Inquérito Civil nº. 011/08 (Dr. Sidney Fiori Júnior); 2) Ofício nº. 106/2014-12ªPJArn. – Inquérito Civil nº. 002/2013 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 3) Ofício nº. 380/2014 – Inquérito Civil Público nº. 036/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 4) Ofício nº. 386/2014 – Inquérito Civil Público nº. 039/2013 (Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 5) Ofício nº. 390/2014 – Inquérito Civil Público nº. 041/2013

Conselho Superior do Ministério Público

(Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 6) Ofício nº. 391/2014 – Inquérito Civil Público nº. 038/2013 (Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 7) Ofício nº. 402/2014 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dra. Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro); 8) Ofício nº. 101/2014-28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 03/2010 (Dr. Adriano Neves); 9) Ofício nº. 103/2014-28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 03/2010 (Dr. Adriano Neves); 10) Ofício nº. 108/2014-28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 011/2011 (Dr. Adriano Neves); 11) Ofício nº. 109/2014-28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 011/2011 (Dr. Adriano Neves); 12) Ofício nº. 112/2014/1ªPJTOC – Procedimentos Preparatórios nºs. 026 e 027/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes), todos **comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquérito Civil Público e Procedimento Preparatório;** **(Item 05)** 1) Ofício nº. 109/2014/1ª PJTOC – Procedimento Preparatório nº. 013/2013 (Dra. Ana Lúcia Gomes V. Bernardes), **informando conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;** **(item 06)** 1) Ofício nº. 258/14 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 010/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofício nº. 262/14 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 011/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 263/14 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 012/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº. 265/14 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 014/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 264/14 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 013/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 266/14 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 015/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 7) Ofício nº. 267/14 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 016/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Ofício nº. 268/14 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 017/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 9) Ofício nº. 269/14 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 018/2014 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 10) Ofício nº. 064/2014 GAB/PJ – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 07/2014 (Dr. Milton Quintana); 11) Ofício nº. 164PPICP03.14/2014 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 03/14 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 12) Ofício nº. 90/2014–28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 007/14 (Dr. Adriano Neves); 13) Ofício nº. 91/2014-28ªPJC – Procedimento Preparatório nº. 006/14 (Dr. Adriano Neves); 14) Ofício nº.

77/2014/PJW – Procedimentos Preparatórios nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2014 (Dr. Rodrigo Grisi Nuves); 15) Ofício nº. 63/2014-PJC – Procedimento Preparatório nº. 02/2014 (Dr. Rafael Pinto Alamy); 16) Ofício nº. 075/2013 – Procedimento Preparatório nº. 003/2014 (Dr. Luciano Cesar Casaroti); 17) Ofício nº. 087/2014 – Procedimento Preparatório nº. 004/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 18) Ofício nº. 088/2014 – Procedimento Preparatório nº. 005/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 19) Ofício nº. 089/2014 – Procedimento Preparatório nº. 006/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 20) Ofício nº. 090/2014 – Procedimento Preparatório nº. 007/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 21) Ofício nº. 091/2014 – Procedimento Preparatório nº. 008/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 22) Ofício nº. 092/2014 – Procedimento Preparatório nº. 009/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 23) Ofício nº. 093/2014 – Procedimento Preparatório nº. 010/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 24) Ofício nº. 094/2014 – Procedimento Preparatório nº. 011/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 25) Ofício nº. 102/2014-PJA – Procedimento Preparatório nº. 002/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 26) Ofício nº. 114/2014-PJA – Procedimento Preparatório nº. 003/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 27) Ofício nº. 115/2014-PJA – Procedimento Preparatório nº. 006/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 28) Ofício nº. 121/2014-PJA – Procedimento Preparatório nº. 005/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 29) Ofício nº. 124/2014-PJA – Procedimento Preparatório nº. 004/2014 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 30) Ofício nº. 083/2014 – Procedimento Preparatório nº. 003/2014 (Dr. Maria Juliana Naves Dias do Carmo), todos **informando instauração de Procedimento Preparatório; (Item 07)** 1) Ofício nº. 179/2014 – Inquérito Civil nº. 05/2014 (Dr. Marcelo Lima Nunes); 2) Ofício nº. 008/2014GAB/PJ – Inquérito Civil Público nº. 001/2014 (Dr. Reinaldo Koch Filho), todos **comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial**. Prosseguindo, passou-se à apreciação do **Ofício nº. 035/2014-4ªPJArn**, da lavra do Dr. Octahydes Ballan Júnior, no qual encaminha os autos do Inquérito Civil nº. 001/2012/GECEP ao Conselho Superior do Ministério Público para: 1. apreciação das manifestações de fls. 1.382/1.404 e 1.521/1.526; 2. deliberação quanto ao membro do Ministério Público que deverá recair a designação para continuidade do feito. Após debater a matéria, o Conselho Superior deliberou, à

Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, pela distribuição do procedimento. Dando continuidade, apresentou-se o **e-mail, de 29 de abril de 2014**, formulado pelo Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer requerendo prioridade na designação de Promotores para atuarem na Comarca de Gurupi, enquanto não haja o provimento dos cargos vagos em definitivo. Na oportunidade, a Presidente esclareceu que já foram adotadas as medidas necessárias à regularização das atividades nas Promotorias Criminais da Comarca Gurupi, declarando solucionada a questão. Seguindo, apreciação do **item 10**, referente a **proposta de alteração do artigo 19 da Resolução CSMP nº. 001/2012**, foi postergada para a próxima sessão, ante a ausência do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, subscritor da referida proposta. Na sequência, passou-se à apreciação de feitos da relatoria da Conselheira Vera Nilva, a saber: **1) Autos CSMP nº. 155/2013 – Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 052/2013. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO VERSANDO SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO, REGULARIZADA PELA LEI N. 1.692/07. DEPOIS DE PROMOVIDAS AS PRIMEIRAS INVESTIGAÇÕES, OS AUTOS FICARAM PARADOS POR MAIS DE DOIS ANOS. RETOMADOS, OUTRAS DILIGÊNCIAS FORAM FEITAS. COM ELAS, CONSTATOU-SE QUE A SITUAÇÃO JÁ SE ENCONTRAVA CONSOLIDADA DESDE 2007, SEM TER HAVIDO DESVIO NA FINALIDADE DA DESAFETAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA. REMESSA DE CÓPIAS DAS PEÇAS À 7ª PROMOTORIA PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOS TERMOS DA LEI N. 6.766/79.”. Voto acolhido à unanimidade. E **2) Autos CSMP nº. 195/2013 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0192. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE DENÚNCIA REGISTRADA NO SITE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTICIANDO USO INDEVIDO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ANEXO I DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. PROMOVIDAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE A PERDA DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE A QUESTÃO NARRADA NA DENÚNCIA NÃO OCORRIA MAIS. PROCEDÊNCIA DA

Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Dando prosseguimento, foram apreciados os feitos de relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: **1) Autos CSMP nº. 219/2013 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0087. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 335/2006, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, ORIUNDO DO DERTINS – DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL - DOCUMENTAÇÃO AMEALHADA COMPROVANDO A SUSPENSÃO CAUTELAR DO EDITAL ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E POSTERIOR ANULAÇÃO DO EDITAL PELA ADMINISTRAÇÃO – LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS NÃO VERIFICADA - A FASE EM QUE SE ENCONTRAVA O REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO AUTORIZA RECONHECER A INOCORRÊNCIA DE DANO – PERDA DO OBJETO - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 020/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.3.29.22.0191. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 191/2012 – POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. PRESIDENTE - VICE-PRESIDENTE DO CREA/TO E CARGO COMISSIONADO NO DERTINS – DOCUMENTAÇÃO COMPROVA O EFETIVO EXERCÍCIO DOS CARGOS COMISSIONADOS PELOS SERVIDORES – NÃO HÁ FALAR-SE AQUI EM DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, EIS QUE NÃO FORAM PRODUZIDAS PROVAS NESTE SENTIDO, MAS JUSTAMENTE AO CONTRÁRIO. NO MAIS, A EXONERAÇÃO DE AMBOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS DEMONSTRA INTERESSE EM AVERIGUAR A LEGALIDADE, AFASTANDO A HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **3) Autos CSMP nº. 025/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0173. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE

Conselho Superior do Ministério Público

IMPROBIDADE POR AFRONTA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO E/OU OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DO CONTRATO N. 103/07, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO E A EMPRESA TRIGITAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL – CONFERE-SE DOS AUTOS QUE O CONTRATO 103/2007, ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL 180/2007, NÃO RESULTOU LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS – CONDUTA DO GESTOR EM DESACORDO COM A DISPOSIÇÃO CONTIDA NA LEI DE LICITAÇÕES - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA ANTE A AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO NA TIPIFICAÇÃO DA CONDUTA DESCRITA NO ART 11 DA LIA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. Continuando, foram apreciados os feitos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri, a saber: **1) Autos CSMP nº. 149/2013 – Interessada:** 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 284.08.2011. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO INICIADA EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO FEITA POR VEREADORES E PROTOCOLADA NA PROMOTORIA, REQUERENDO PROVIDÊNCIAS ACERCA DE AÇÕES QUE CONSIDERAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS. APÓS ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE ESCLARECER A QUESTÃO, NÃO CONSTATANDO NENHUMA IRREGULARIDADE NO FATO INVESTIGADO, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 215/2013 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0081. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE E/OU OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DO CONTRATO N. 03/07, FIRMADO PELA SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM A EMPRESA MINASCOM - DILIGÊNCIAS DO ÓRGÃO MINISTERIAL – DOCUMENTAÇÃO DOS AUTOS COMPROVA QUE O CONTRATO 03/2007 ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL 084/2007 NÃO

RESULTOU LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDOS DENTRO DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO – CONDOTA DO GESTOR EM DESCOMPASSO COM A DISPOSIÇÃO CONTIDA NA LEI DE LICITAÇÕES - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA ANTE A AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO NA TIPIFICAÇÃO DA CONDOTA DESCRITA NO ART 11 DA LIA - HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 235/2013 – Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 17/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 17/2011- APURAR DESVIO DE FINALIDADE NO USO DE AMBULÂNCIAS, PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/GURUPI - AS AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 ESTÃO INSERIDAS NO SUS, TODO CIDADÃO BRASILEIRO, TENHA ELE PLANO DE SAÚDE OU NÃO, PODERÁ UTILIZAR-SE DO SERVIÇO - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE DE SAÚDE INTERNADOS EM HOSPITAIS PARTICULARES OU CONVENIADOS A PLANOS DE SAÚDE – A COBRANÇA POSTERIOR, REALIZADA PELA ANS, GARANTE O RESSARCIMENTO DO ATENDIMENTO PRESTADO PELO SUS (LEI Nº 9.656/98). DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EXAURIENTES CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **4) Autos CSMP nº. 006/2014 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2010.2.29.28.0053. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES REFERENTES ÀS DOAÇÕES DE BICICLETAS PELO GOVERNO DO ESTADO, ANO 2010, AO PROGRAMA PIONEIROS MIRINS - CONDOTA VEDADA EM ANO ELEITORAL NOS TERMOS DA LEI Nº 9.504/97 – E POR FORÇA DE SEU ART 7º §7º A CONDOTA DO INVESTIGADO REVELA-SE ATENTATÓRIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - PORÉM, A IMPROBIDADE POR AFRONTA A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA PRESSUPÕE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO - NO CASO DOS AUTOS, A DOCUMENTAÇÃO JUNGIDA NÃO PERMITE AFERIR CONDOTA DOLOSA CONFIGURADORA DA IMPROBIDADE, MÁXIME SE SE CONSIDERAR QUE NÃO HOUVE REPASSE OU UTILIZAÇÃO DE DINHEIRO PÚBLICO NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - POIS OS RECURSOS FORAM DOADOS PELAS EMPRESAS CESTE, BMG, EHL E INVESTICO - REFORÇA A AUSÊNCIA DE DOLO POR PARTE DO INVESTIGADO, A FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTAR PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL N. 2.268/2009. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - **ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO** .”. Voto acolhido à unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, a saber: **1) Autos CSMP nº. 171/2013 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Peixe. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 007/2009. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO POR PORTARIA EM RAZÃO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA NA PROMOTORIA, PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE PEIXE REFERENTE A VENDA DE TERRENOS PERTENCENTES ÀQUELE MUNICÍPIO. ADOTADAS AS MEDIDAS PARA ESCLARECIMENTO DA QUESTÃO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NEM PREJUÍZO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 191/2013 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2013.2.29.22.0013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE DENÚNCIA ANÔNIMA FORMULADA NO SITE DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTICIANDO A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. APÓS A ADOÇÃO DE ALGUMAS DILIGÊNCIAS, O PROMOTOR AO ANALISAR O CONTEÚDO PROBATÓRIO COLHIDO PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto

acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 201/2013 – Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 004/2013. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO DECORRENTE DE RELATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DE AREIA E ENCAMINHADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO QUAL NOTICIA AS CONDIÇÕES PRECÁRIAS EM QUE VIVE IDOSO QUE SE RECUSA A SAIR DE SUA MORADIA. ADOTADAS AS MEDIDAS PARA ESCLARECIMENTO DA QUESTÃO, O QUE FOI COLHIDO FOI SUFICIENTE PARA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 227/2013 – Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº.044/2010. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: INSTAURADO PARA APURAR FATOS RELATADOS POR SERVIDOR EFETIVO DO DERTINS, NOTICIANDO SEU AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES E A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMISSIONADO. - 1- AO MINISTÉRIO PÚBLICO CABE SALVAGUARDAR AS QUESTÕES DE PRECONCEITO DE QUALQUER NATUREZA, CONTUDO, O CASO DOS AUTOS VERSA SOBRE DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL, TENDO COMO LEGITIMADO A RECLAMÁ-LO EM JUÍZO SOMENTE SEU TITULAR, POR MEIO DE AÇÃO PRÓPRIA - INADEQUAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2- QUANTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PELO ESTADO DO TOCANTINS, O FATO NOTICIADO JÁ FORA OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OBJETIVANDO A RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS E NOMEAÇÃO DOS CONCURSADOS DO QUADRO GERAL. ARQUIVAMENTO- HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 008/2014 – Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2012.2.29.30.0002. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO– INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – DANO AO ERÁRIO ESTADUAL IDENTIFICADO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PERANTE O TCE NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANOS 1992/1993 - DANO DE PEQUENA MONTA - DESARRAZOADA A JUDICIALIZAÇÃO PARA RESSARCIMENTO, CONSIDERANDO QUE O CUSTO DO

Conselho Superior do Ministério Público

AFORAMENTO DAS AÇÕES SERIA SUPERIOR AO BENEFÍCIO ADVINDO – PAUTANDO-SE PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE TEM-SE POR INVIABILIZADA A RECUPERAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. E **6) Autos CSMP nº. 028/2014 – Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 023/2011. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 023/2011. INSTAURADO MEDIANTE REPRESENTAÇÃO DE FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUARINA À CÂMARA DE VEREADORES - ANO 2010 – APÓS INSTRUÇÃO CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DO MUNICÍPIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE E PUBLICIDADE ATRAVÉS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA – PARECER PRÉVIO APRESENTADO PELA CORTE DE CONTAS - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, retirou-se de pauta **os itens 11.16, 11.17 e 11.18**, devido a ausência justificada do Relator dos autos. Continuando, em Outros Assuntos, a Presidente trouxe os **Autos CSMP nº. 065/2014**, explicando que a Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente instaurou tal procedimento, promoveu seu arquivamento, no entanto, esqueceu de fazer a remessa a este Conselho para apreciação. A Presidente também esclareceu que a Promotora de Justiça está respondendo a processo perante o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, devido a uma representação formulada pelo interessado do procedimento. Por isso, solicitou que o Relator, ao qual os autos serão distribuídos, manifeste-se o mais rápido possível, pois a Dra. Márcia Stefanello depende da homologação do arquivamento, pelo Conselho Superior, para que a representação, que tramita no CNMP, seja encerrada. Em seguida, a Presidente apresentou os autos do Processo nº. 2013/22107, que trata de representação formulada por Willamara Leila de Almeida, noticiando abandono e paralisação de obras que abrigariam instalações do Poder Judiciário nas Comarcas deste Estado, bem como mau uso do erário, com locação de imóveis, pelas desembargadoras que a sucederam na Presidência do

Conselho Superior do Ministério Público

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para homologação do arquivamento. A Presidente, Vera Nilva, pontuou também que as desembargadoras se manifestaram, de maneira a deixar comprovado nos autos, que a paralisação ocorreu devido a uma série de ilegalidades na atuação funcional e na gestão administrativa da própria representante. Com a palavra, o Conselheiro Clenan Renaut complementou lembrando que as obras, inicialmente, foram paralisadas por ordem do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e que a maioria já voltaram ao seu curso, devidamente regularizadas. Passada a votação, o arquivamento foi homologado à unanimidade. Deliberou-se ainda pela notificação à representante e às representadas, da decisão exarada pelo Conselho Superior. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta e oito minutos (11h48min), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Alcir Raineri Filho, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira  
**Presidente**

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Membro**

José Omar de Almeida Júnior  
**Membro**

Alcir Raineri Filho  
**Secretário *ad hoc***